



**EDITAL – BENS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))**

Processo Administrativo nº 4.121/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**, CNPJ nº 12.356.879/0001-98, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados por portaria do Excelentíssima Senhora Prefeita, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.197/2023, de 09 de agosto de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

*Nota explicativa: Os Decretos Municipais poderão ser acessados através do Portal da Transparência do Município (<http://lai.palmeiradosindios.al.gov.br/lai/13/Decreto-do-Executivo>).*

- Abertura das propostas no dia **22 de agosto de 2025**, às **08h30min**;
- Início da sessão de disputa pública no dia **22 de agosto de 2025**, às **09h00min**.
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), conforme Decreto Municipal nº 2.205/2023, de 09 de agosto de 2023.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (DISPOSITIVOS MÉDICOS E OUTROS), PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, POR MEIO DA PROPOSTA N.º 11185.701000/1220-11, COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do **ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O Regime de Execução será a empreitada por Preço Unitário.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2025:

**PROGRAMA DE TRABALHO**

X



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.2202 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – MAC.

**ELEMENTO DE DESPESA**

3.4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem previamente credenciados no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** (<https://bnc.org.br>).
  - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no BNC até a data prevista para recebimento das propostas.
  - 2.1.2. Para os itens 1, 5 a 13, 16 a 18, 20 a 26, 29 a 30, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - 2.1.3. Para os itens 2, 3, 4, 14, 15, 19, 25, 27 e 28, – **AMPLA CONCORRÊNCIA** – a participação é ampla para quaisquer empresas especializadas no ramo.
  - 2.1.4. Para os itens 31, e 32, COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.2. A obtenção do benefício a que se refere os itens 2.1.2., fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



- 2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
  - 2.8.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

X



contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 4.1.1. Valor unitário e total;
  - 4.1.2. Marca;
  - 4.1.3. Fabricante/Modelo;



- 4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 4.2. Além de informar os preços no sistema, o licitante deve ANEXAR SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES, às quais ficarão vinculadas.
- 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Como forma de diligência, e se o Pregoeiro verificar a real necessidade, PODERÁ solicitar Documentação oficial do fabricante, contendo as especificações técnicas dos equipamentos ofertados, para se verificar a sua compatibilidade com o Termo de Referência.
- 4.3.1. Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante, ou;
- 4.3.2. Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento poderão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte **não poderão** se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

X



- 4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estimados.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.11. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuável.
- 5.10. O procedimento seguirá no modo de disputa ABERTO E FECHADO.
- 5.11. No modo de disputa "ABERTO E FECHADO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

18



- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4



- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.19.2.2. empresas brasileiras;
- 5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em **NOME DA EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.2. deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

13



- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de **inabilitação** as seguintes **DECLARAÇÕES**:
- 7.6.1. **DECLARAÇÃO** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.6.2. **DECLARAÇÃO** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 7.6.3. **DECLARAÇÃO** de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 7.6.4. **DECLARAÇÃO** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.6.5. **O licitante organizado em cooperativa deverá DECLARAR, ainda, por meio de declaração própria, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 7.6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte **ou sociedade cooperativa** deverá **DECLARAR**, ainda, por meio de declaração própria, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de **desclassificação** a seguinte **DECLARAÇÃO**:
- 7.7.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.8. A falsidade das declarações de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 7.9. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 7.10. **Habilitação jurídica:**
- 7.10.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.10.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

18



- 7.10.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.10.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.10.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 7.10.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.10.8. **Sociedade cooperativa:**
- 7.10.8.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 7.10.8.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 7.10.8.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 7.10.8.4. Registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 7.10.8.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 7.10.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 7.10.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



- 7.10.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.11. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 7.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 7.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 7.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
  - 7.11.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 7.11.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 7.11.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 7.11.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - 7.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.12. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 7.12.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;
  - 7.12.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - 7.12.3. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais;**
    - 7.12.3.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
    - 7.12.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
    - 7.12.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
    - 7.12.3.4. **Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº**

X



5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.12.3.5. Conforme prevê o art. 1.181, Lei 10.406/02 (Código Civil) e Resolução CFC Nº 563/83, o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado com Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), quando não apresentado na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

7.12.3.5.1. Lei 10.406/02 Código Civil - Art. 1.181 - Salvo disposição especial de lei, os livros obrigatórios e, se for o caso, as fichas, antes de postos em uso, devem ser autenticadas no Registro Público de Empresas Mercantis.

7.12.3.5.2. Resolução CFC Nº 563/83 - Aprova a NBC T 2.1 – Das Formalidades da Escrituração Contábil. 2.1.5.4 – O livro Diário será registrado no Registro Público competente, de acordo com a legislação vigente (alterado pela Resolução CFC nº 790, de 13 de dezembro de 1995).

7.12.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

7.12.5. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (Art. 69, §4º da Lei 14.133/2021), sob pena de inabilitação.

#### 7.13. Qualificação Técnica:

7.13.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

7.13.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

7.13.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Contratante, cópia do

X



- contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.13.4. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 7.13.5. Com fulcro no art. 67, inciso IV, da Lei n.º 14.133/21, é requisito de habilitação/contratação a apresentação dos seguintes documentos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional com exceção dos itens 4, 6, 7, 9, 10, 16, 21, 23, 24, 26, 29 e 32:
- 7.13.5.1. Licença de Funcionamento Sanitária – LFS, municipal ou estadual, na forma da Lei Federal n.º 5.991/73 e Lei Federal n.º 6.360/76;
- 7.13.5.2. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na forma da Lei Federal n.º 5.991/73 e Lei Federal n.º 6.360/76;
- 7.13.5.3. Certificado de Registro, emitido pela ANVISA, ou prova da isenção, na forma da Lei Federal n.º 6.360/76.
- 7.14. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 7.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.16.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.17. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



- 7.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 7.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.16.1.
- 7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.23. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 7.23.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 7.24. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 7.25. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.26. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.27. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.



- 7.28. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.29. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou grupo de itens que estiver concorrendo em outro ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item ou grupo em que venceu às do item ou grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.29.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou grupo(s) de itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 7.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

X



- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
  - 9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
  - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 9.1.5. fraudar a licitação;
  - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
  - 9.2.2. multa;
  - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

A



- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
  - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
  - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no

18



- prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no site do município no endereço <https://sai.io.org.br/al/palmeiradosindios/site/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
  - 11.11.2. ANEXO I – A - Planilha de Quantitativos e Valores de Referência
  - 11.11.3. APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
  - 11.11.4. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Palmeira dos Índios - Alagoas, 05 de agosto de 2025.

**ADJALAN KLEBER DE PAULA CORREIA**

Pregoeiro  
Port. 261/2025

18



**ANEXO I**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

X



ANEXO I - A

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM		DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO UNT. (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Exclusivo para ME/EPP	Analizador de íons/eletrolitos - com mínimo de 04 parâmetros: Na+, K+; Cl-; Ca+2, com leitura de sangue total, soro, plasma ou urina e com volume de amostra de 150 ul ou menor; deve realizar no mínimo 60 análises por hora; com calibração automática, <i>display</i> alfa numérico, impressora térmica e porta serial RS232C; alimentação elétrica de 220v. Possuir Registro na Anvisa/MS.	Und.	02	21.619,23	43.238,46
02	AMPLA CONCORRÊNCIA	Aparelho de raios-X - fixo digital; gerador micro processado de alta frequência; potência de pelo menos 50 kW; tensão variável que atenda minimamente a faixa de 40 kV a 125 kV ou maior; corrente variável na faixa mínima de 50mA a 500mA ou maior; tempo de exposição mínimo de 5ms ou menor, a 4s ou maior; com mAs variável na faixa de 10mAs ou menor a 500mAs ou maior; tubo de raios-x, foco fino de 0.6mm e foco grosso igual ou maior que 1,0 mm; ânodo giratório mínimo 3.000 RPM a 60 Hz; capacidade calórica mínima do ânodo de 150 KHU; inserção de filtros adicionais de CU ou AL; estativa porta emissor com suas devidas características; coluna com deslocamento longitudinal a partir de 125 cm; rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 graus, +/- 90 graus; diafragma luminoso com colimação manual ou automática; sistema de freios eletromagnéticos; mesa <i>bucky</i> com grade antidifusora de pelo menos 40LP/cm, foco de no mínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1; tampo flutuante com dimensões mínimas de 200 x 65 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 72 cm e curso total de deslocamento lateral, transversal, 20 cm aproximadamente; sistema de freios eletromagnéticos; capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 150kg; <i>bucky</i> mural deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 60 cm (ou menor) e 170 cm (ou maior) a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico; mural com grade antidifusora de pelo menos 40LP/cm, distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/centralização impressa no tampo do <i>bucky</i> ; detector plano com dimensões aproximadas entre 34 x 42 cm ou maior; detector com fio ou sem fio (móvel) e cintilador de iodeto de cério, que possibilite exames na mesa, no <i>bucky</i> mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas; matriz ativa de no mínimo 1990 x 2048 <i>pixels</i> ; profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 14 <i>bits</i> ; tamanho máximo do <i>pixel</i> de 175 micrômetros; o equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e	Und.	02	371.166,66	742.333,32

X



		transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso; estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações do raios-X DR, com as seguintes especificações mínimas: CPU de alto desempenho com 01 monitor de alta resolução com no mínimo 17 polegadas, capacidade de armazenamento de imagens: memória RAM de 2GB ou maior, interface SATA II 300 ou superior, com capacidade de no mínimo 1.000 imagens, imagens radiográficas em formato DICOM 3.0; deve possuir: processamento de imagem, inserção de dados via DICOM <i>worklist</i> ou via teclado, <i>print, storage</i> , placa de rede tipo <i>ethernet</i> ; <i>software</i> de aquisição e gerenciamento das imagens digitais, sistema digital de imagem; possibilidade de harmonização de imagem; alimentação elétrica de 220v.				
03	AMPLA CONCORRÊNCIA	<p>Aparelho para densitometria óssea por raios-X - com no mínimo 16 detectores e tecnologia para aquisição de imagens em única passagem sem sobreposição ou sub amostragem de dados, FAN BEAM ou superior; tecnologia por feixe de raios-X linear utilizando mesa motorizada e braço em C com abertura de no mínimo 16 polegadas; tempo de aquisição de imagens com <i>scan</i> localizado de 30 segundos; deve possuir fantoma antropomórfico, calibração contínua, precisão de no mínimo, ou melhor, que 1% e suportar pacientes de no mínimo 155 kg; procedimentos: deve realizar análise da composição corpórea avançada, imagem colorida: gordura, massa magra e osso, relatório global e por sub-regiões, áreas andróide/ginóide, quantificar o risco de obesidade clínica, lipodistrofia, e sarcopenia, realizar classificação do IMC - WHO, referências altura, peso e relatório auxiliar, gráfico com o alvo das áreas de foco; tempo de exposição para coluna lombar e fêmur de no máximo 60 seg e corpo inteiro de no máximo 360 seg; sistema deve possuir configuração mínima de <i>hardware</i>: processador compatível, RAM de 2GB, <i>hard drive</i> de 160 GB, leitor de DVD +/- RW, no mínimo 8 portas USB, monitor LCD colorido tela plana de no mínimo 18 polegadas e impressora colorida; deve possuir configuração mínima de <i>software</i>: controle de qualidade automático, ferramenta de gerenciamento de produtividade, posicionamento automático do fêmur, <i>software</i> para gerar relatórios, relatório com indicação de risco de fratura colorido, avaliação de risco de fratura em 10 anos desenvolvida, questionário do histórico do paciente, dados de referência pediátricos, calibração composição corporal, avaliação composição corporal total e análise por região com avaliação da gordura visceral e taxas de mudanças, relatórios com cores do corpo inteiro; protocolo mínimo para escaneamento e análise de: coluna lombar AP, fêmur proximal; <i>software dual</i> fêmur, antebraço, coluna com escoliose, decúbito lateral, análise estrutura do fêmur, análise BMD da coluna e fêmur com baixa densidade,</p>	Und.	01	340.751,03	340.751,03

A



		coluna, fêmur e antebraço pediátrico, BMD corpo total e pediátrico; modo de comparação de imagens de exames seriais, capacidade de escaneamento com uma única energia - <i>Single Energy</i> ou <i>Dual Energy</i> , controle de brilho/contraste para otimização da imagem, gerenciamento do banco de dados do paciente, capacidade de fazer a imagem refletida dos dados dos membros; fantoma de coluna QDR antropomórfico; deve acompanhar protocolos DICOM: <i>store</i> , <i>SR tools</i> e <i>worklist</i> ou similares.				
04	AMPLA CONCORRÊNCIA DE 75%	Ar-condicionado – tipo <i>split</i> , capacidade 9.000 <i>btus</i> , ciclo: quente e frio. O aparelho deve possuir o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme portaria n.º 269, de 2021 e alterações.	Und.	32	1.978,33	63.306,56
05	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Autoclave horizontal de mesa – modo de operação: digital; capacidade: até 75 litros.	Und.	02	5.982,10	11.964,20
06	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Balança antropométrica adulto – modo de operação: mecânica; capacidade: até 150 kg; régua antropométrica: até 2 metros.	Und.	01	1.760,57	1.760,57
07	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Balança antropométrica infantil – modo de operação: digital; capacidade: até 16 kg; dimensão da concha: mínimo 540 x 290 (mm), com tara.	Und.	01	1.023,52	1.023,52
08	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Biômetro ultrassônico/ecobiômetro - características mínimas: biômetro ultrassônico de contato e imersão; sonda disponível: 10 MHz (biometria ultrassônica); fórmulas para cálculo de LIO: <i>Holladay</i> , <i>Regressão II (SRK II)</i> , <i>Theoretic-T (SRK-T)</i> , <i>Haigis</i> .	Und.	01	46.666,66	46.666,66
09	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Cadeira oftalmológica – encosto: reclinável; tipo de acionamento: automático; com movimento.	Und.	02	17.173,66	34.347,32
10	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Cadeira otorrinológica – encosto: reclinável; tipo de acionamento: automático; movimento: giratório.	Und.	01	16.105,30	16.105,30
11	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Coagulômetro - de no mínimo um canal; determinação no mínimo de: TP, TTPA, trombina, fibrinogênio e fatores de coagulação; deve fornecer os resultados de TP em no mínimo atividade (%), INR e relação; O <i>software</i> deve permitir o armazenamento de pelo menos dos últimos 100 resultados e das curvas de TP e fibrinogênio; deve possuir impressora embutida no equipamento; tensão: 90 a 240 Volts – 50/60 Hz.	Und.	02	8.997,53	17.995,06
12	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Coluna oftalmológica - com braço pantográfico; foco de luz articulado, com controle de intensidade; fonte de alimentação para oftalmoscópio, retinoscópio.	Und.	02	9.763,33	19.526,66
13	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Contador manual de células – tipo digital; 14 teclas.	Und.	02	1.074,30	2.148,60
14	AMPLA CONCORRÊNCIA	CR - digitalizador de imagens radiográficas (monocassete) - sistema de digitalização de imagens de raios-X por placas de fósforo monocassete; as digitalizações das imagens de radiologia convencional devem possuir resolução mínima de	Und.	02	97.605,58	195.211,16



		<p>10 <i>pixels</i>/mm em todos os tamanhos de cassetes de raios-X; capacidade de processamento mínimo de 40 cassetes/hora no tamanho 35 x 43 cm; console de operação dedicada à revisão de imagens digitais de raios-X; com os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: monitor LCD de alta resolução, no mínimo 17 polegadas e sensível ao toque (<i>touch screen</i>), memória local de no mínimo 2GB, disco rígido local de pelo menos 150 GB, armazenamento em disco local de pelo menos 2.000 imagens, leitor para identificação dos cassetes; processamento de imagem e processamento multi-frequencial; gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc); <i>backup</i> e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB); configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo; rotação/inversão de imagem; alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; magnificação da imagem para visualização; processamento para eliminação das linhas de grade; serviço DICOM 3.0, <i>storage</i>; serviço DICOM 3.0 <i>print</i>; serviço DICOM 3.0 <i>modality worklist management</i>; serviço DICOM 3.0 <i>storage commitment</i>; serviço DICOM 3.0 <i>modality performed procedure step</i>; acompanha o equipamento cassetes para o digitalizador de raios-X: no mínimo 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 35 x 43 cm, no mínimo 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 24 x 30 cm e no mínimo 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 18 x 24 cm; sistema de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para dois tamanhos simultâneos; densidade óptica de impressão mínima de 3.2, capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35 x 43 cm, capacidade de memória mínima de 1 GB; impressão no padrão DICOM 3.0; para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 300 DPI para todas as imagens nela geradas; carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes; conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0; calibração automática da densidade de cada filme impresso; escala de cinza de no mínimo 12 <i>bits</i>; trabalhar com, no mínimo, 2 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (<i>on-line</i>).</p>				
15	AMPLA CONCORRÊNCIA	<p>CR - Digitalizador de imagens radiográficas (multicassetes) - sistema de digitalização de imagens de mamografia e raios-X por placas de multicassete, resolução mínima de 10 <i>pixels</i>/mm em todos os tamanhos de cassetes para raios-X; digitalização de imagens de mamografia com resolução mínima de 20 <i>pixels</i>/mm nos tamanhos de cassetes 18 x 24</p>	Und.	02	220.124,68	440.249,36

X



		<p>cm e 24 x 30 cm; capacidade de processamento mínimo de 90 cassetes/hora no tamanho 35 x 43 cm na resolução de 12 bits; console de operação, dedicado à revisão de imagens digitais de raios-X e mamografia; com os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: monitor (LCD) de no mínimo 17 polegadas e sensível ao toque (<i>touch screen</i>), memória local de no mínimo 2, disco rígido (HD) local de pelo menos 150 GB, armazenamento em disco local (HD) no mínimo 2.000 imagens e leitor de código de barras para identificação dos cassetes; processamento de imagem por controle de range dinâmico e processamento multi-frequencial; gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc); <i>backup</i> e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB); rotação/inversão de imagem; alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; magnificação da imagem para visualização; processamento para eliminação das linhas de grade; serviço DICOM 3.0, <i>storage</i>; serviço DICOM 3.0 <i>print</i>; serviço DICOM 3.0 <i>modality worklist management</i>; serviço DICOM 3.0 <i>storage commitment</i>; serviço DICOM 3.0 <i>modality performed procedure step</i>; cassetes para o digitalizador multicassete de raios-X e mamografia: 4 cassetes com placa de fósforo tamanho 18 x 24 cm para mamografia, 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 24 x 30 cm para mamografia, 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 35 x 43 cm, 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 35 x 35 cm, 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 24 x 30 cm, 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 18 x 24 cm; sistema de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para dois tamanhos simultâneos; densidade óptica de impressão mínima de 3.2, capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35 x 43 cm, capacidade de memória mínima de 1 GB; impressão no padrão DICOM 3.0; para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 300 DPI para todas as imagens nela geradas; carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes; conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0; calibração automática da densidade de cada filme impresso; escala de cinza de no mínimo 12 bits; trabalhar com, no mínimo, 2 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (<i>on-line</i>).</p>				
16	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Deionizador – capacidade de 50 litros/h.	Und.	02	1.636,14	3.272,28
17	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Dinamômetro - manual portátil, capacidade mínima de 50 KGF, divisões 500 GF, fabricado em aço, mostrador tipo relógio por leitura simples e direta.	Und.	01	1.435,16	1.435,16

✕



18	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Estufa de secagem e esterilização – material de confecção: aço inoxidável; capacidade: de 81 até 100 l; temperatura mínima de 200°C; com porta.	Und.	02	4.974,24	9.948,48
19	AMPLA CONCORRÊNCIA	Fotocoagulador a <i>laser</i> - equipamento portátil com <i>display</i> digital, para indicação da potência aplicada e dos dados relativos ao pulso; com saída para endoprobes, lâmpada de fenda e oftalmoscópio indireto <i>laser</i> ; com mira <i>laser</i> e sistema gerador de <i>laser</i> – diodo de estado sólido – para fornecimento de comprimento de onda de aproximadamente 532 Nm (verde puro); com reconhecimento automático dos modos de tratamento e dos acessórios; com no mínimo os seguintes modos de disparo: disparo por sequência repetida, disparo por raio único e disparo por onda contínua; com capacidade de ajuste do intervalo de pulso, duração do pulso e tempo de exposição ajustável; potência de trabalho de 30 mW até 3000 mW; com pedal multifunção para comando de acionamento <i>laser</i> ; acessórios: 01 pedal de acionamento; 01 capa protetora para a unidade de <i>laser</i> ; 01 adaptador para lâmpada de fenda; 01 maleta ou carrinho para transporte; sondas estéreis e filtros necessários para utilização do equipamento.	Und.	01	239.288,49	239.288,49
20	EXCLUSIVO PARA	Foco refletor ambulatorial - iluminação: LED; haste: flexível.	Und.	05	524,72	2.623,60
21	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Geladeira/refrigerador - capacidade de 260 a 299 l. O aparelho deve possuir o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme portaria n.º 332, de 2021.	Und.	05	2.344,34	11.721,70
22	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Goniômetro – material de confecção: aço inoxidável.	Und.	03	163,27	489,81
23	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Impressora de código de barras - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora de código de barras com tecnologia térmica direta; conectável a computadores; resolução de 200 DPI; cortador automático de fita; compatível com rolo contínuo e largura de impressão máxima de 104 mm; suportar código de barras EAN 128, suportar sistema operacional <i>windows</i> em todas as versões 2000/XP/VISTA/7 e GNU-LINUX KERNEL 2.6 ou superior; interface USB e desejável RS232; voltagem bivolt ou acompanhada de conversor de voltagem compatível com a potência do equipamento fornecido; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Und.	04	1.669,75	6.679,00
24	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Impressora <i>laser</i> (comum) - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora <i>laser</i> com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel A5, A4, carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 <i>ethernet</i> e <i>WIFI</i> 802.11 b/g/n;	Und.	09	2.633,32	23.699,88

18



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.121/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Página 30 de 41

		suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.				
25	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lavadora de endoscópio - reprocessadora de endoscópios, com capacidade para 01 endoscópio; cuba interna com capacidade mínima para 10 litros, com no mínimo 04 canais de irrigação, compatível com a maioria dos agentes desinfetantes do mercado; com dosador automático de detergente, controlado por microprocessador, deve permitir a configuração de parâmetros para os ciclos, com filtro de água estéril, com impressora; realizar teste de vazamento do endoscópio; alarmes visuais e sonoros: falta de água, endoscópio com vazamento, fim do reprocessamento, desinfetante com reutilização excedida e porta aberta; o equipamento deverá realizar a desinfecção por imersão com irrigação interna do endoscópio e secagem de canais; alimentação elétrica de 220v.	Und.	01	88.632,99	88.632,99
26	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Leitor de código de barras - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; tipo pistola manual com feixe de luz bidirecional, fonte de luz laser 650 Nm; indicador sonoro de leitura; velocidade de leitura de 100 linhas por segundo, capacidade de ler etiquetas de códigos de barras com 16 cm ou mais de largura; capacidade de decodificação dos códigos: UPC/EAN, UPC/EAN com complementos, UCC/EAN 128, código 39, código 39 FULL ASCII, código 39 TRIOPTIC, código 128, código 128 FULL ASCII, codabar, intercalado 2 de 5, discreto 2 de 5, código 93, MSI, código 11 possuir interface minimamente USB.	Und.	03	509,22	1.527,66
27	AMPLA CONCORRÊNCIA	Microscópio especular de córnea de não contato - características da fotografia do endotélio da córnea: com ampliação da fotografia de 25,4x (no painel de controle); limite de fotografia: 0,25 x 0,55mm; potência de resolução: mais de 125 linhas/mm; alvo de fixação: central e periférico; características da medição da espessura da córnea: limites de medição: 0,40 a 0,75 mm com unidade de exibição em incrementos de 0,01mm; alimentação elétrica de 220v.	Und.	01	98.083,33	98.083,33
28	Cota Ampla de 75%	Monitor para imagens radiológicas - monitor de alta resolução específico para visualização de imagens radiológicas; deve permitir a visualização de imagens geradas por raios-X, tomografia, ressonância magnética, PET CT, ultrassom e reconstrução 2D e 3D; composição: 01 monitor de 30 polegadas de 6 MP, de corpo único (divide a tela ao meio se transformando em 02 monitores de 3mp), com resolução mínima de 3280 x 2048 pixels, com distância entre pixels de no máximo de 0,1995 mm ou sistema composto por 02 monitores de 21,3 polegadas de 3 MP cada, com resolução mínima de 1536 x 2048 pixels com distância entre pixels de no máximo 0,2115; características do brilho (luminância) mínima de 900 cd/m <sup>2</sup> , recomendado que atinja no mínimo a calibração de 500 cd/m <sup>2</sup> ; nível de contraste mínimo de 1400:1, profundidade de cor de 10 bits por cor e 30 bits no total; ângulo de visão de no mínimo 176º; painel e backlight: Led com painel IPS; deve possuir:	Und.	03	78.330,00	234.990,00

14



		configuração de visualização de números ímpares de imagens simultaneamente na mesma tela, sensor de calibração automática e programável com <i>software</i> de controle de qualidade, com emissão de relatórios de conformidade, tecnologia de uniformidade de luminância, sensor para compensação da luz ambiente; recomendável: sensor frontal de presença e placa gráfica homologada pelo fabricante, que garanta 100% das funcionalidades do monitor, quando necessário, e capa protetora anti-atritos da tela.				
29	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Negatoscópio – tipo: 02 corpos.	Und.	04	1.138,17	4.552,68
30	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Oftalmoscópio binocular indireto - oftalmoscópio indireto com bateria acoplada; LED, com intensidade luminosa ajustável, com potência luminosa máxima de 1200 Lux a 30cm; oftalmoscópio com lente objetiva e lente condensadora acopladas no equipamento, peça única; campo de visão de no mínimo 30° de amplitude; diâmetro mínimo de pupila de 4mm, alcance de diopia de lente de -20D a +20D com ajuste de foco; filtro livre de vermelho e filtro azul; suporte universal no equipamento para <i>smartphones</i> , possibilita captação em tempo real, gravação, compartilhamento e armazenagem dos exames; deve acompanhar bateria, carregador e maleta para transporte.	Und.	02	15.335,36	30.670,72
31	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Topógrafo de córnea - equipamento automatizado e microprocessado que realiza o mapeamento topográfico do relevo da córnea onde analisa a curvatura em toda a sua extensão, desde o centro até a sua periferia, inclusive alterações da superfície como a regularidade e simetria, auxiliando a identificação precoce de doenças como astigmatismo, pterígio e ceratocone; especificações técnicas: sistema automatizado auxiliado com motores, com metodologia de disco de plácido com no mínimo 22 anéis e máximo de 32 anéis, quantidade de pontos analisados não inferiores a 100.000 e número de pontos medidos não inferiores a 11.000; distância de trabalho deve estar entre 70 e 100 mm, eixo 0° a 360°, campo visão entre 10 a 15 mm; faixa de dioptrias de 9 a 99 D, com incerteza de mais ou menos 2%, com resolução de 0,1 D; deve possuir no mínimo 03 câmeras de alta resolução (01 central e 02 laterais) para captura de imagens, com sistema de posicionamento do equipamento automático; deve possuir sistema de calibração e <i>backup</i> ; deve possuir <i>software</i> compatível com <i>windows</i> atual, <i>software</i> com testes e cadastrado das lentes de prova e mesa elétrica; acompanha calibrador e computador; alimentação elétrica de 220v.	Und.	01	52.324,00	52.324,00
32	Cota Reservada de 25%	Ar-condicionado – tipo <i>split</i> , capacidade 9.000 <i>btus</i> , ciclo: quente e frio. O aparelho deve possuir o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme portaria n.º 269, de 2021 e alterações.	Und.	10	1.978,33	19.783,30



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.121/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Página 32 de 41

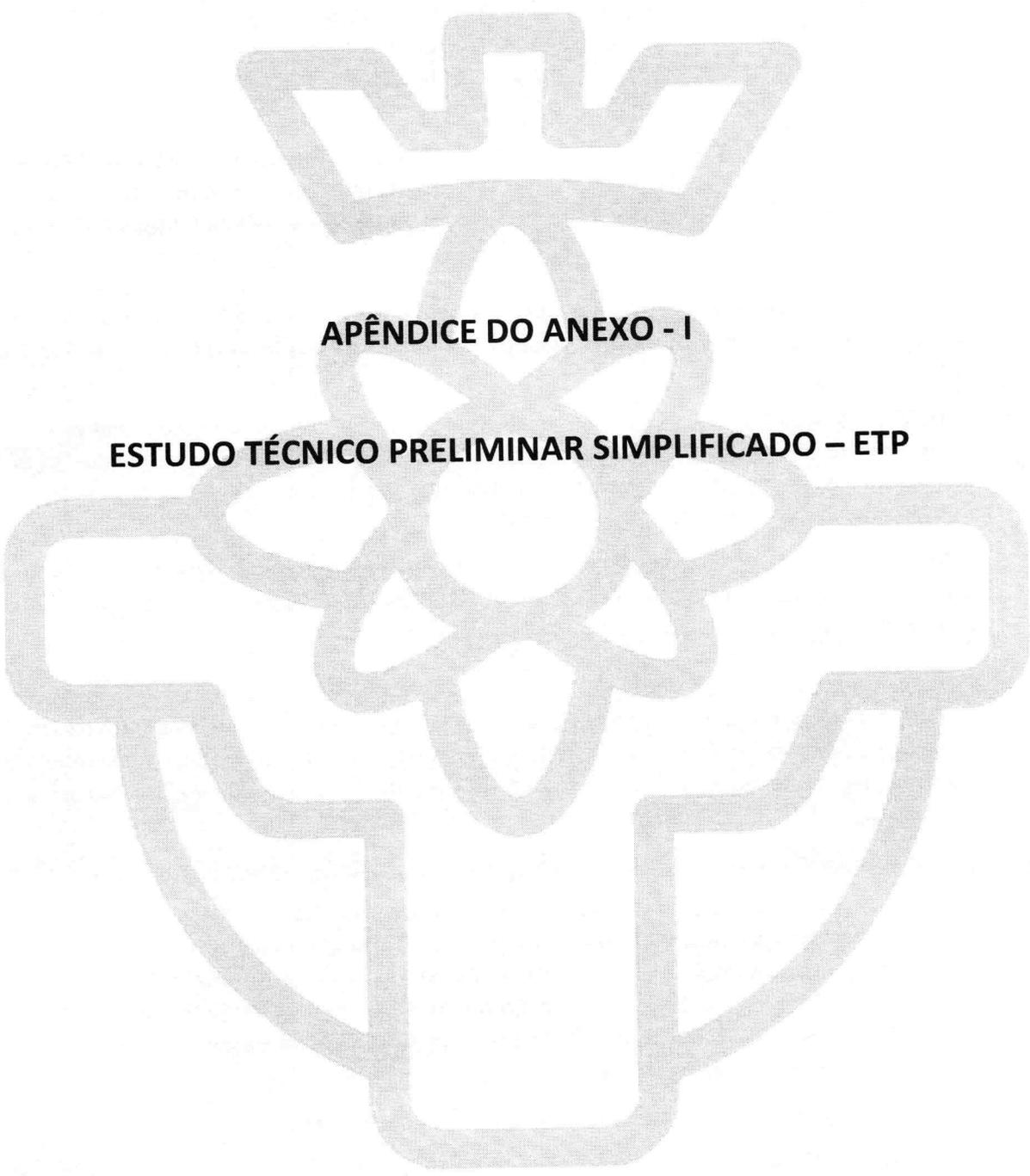
33	Cota Reservada de 25%	Monitor para imagens radiológicas - monitor de alta resolução específico para visualização de imagens radiológicas; deve permitir a visualização de imagens geradas por raios-X, tomografia, ressonância magnética, PET CT, ultrassom e reconstrução 2D e 3D; composição: 01 monitor de 30 polegadas de 6 MP, de corpo único (divide a tela ao meio se transformando em 02 monitores de 3mp), com resolução mínima de 3280 x 2048 pixels, com distância entre pixels de no máximo de 0,1995 mm ou sistema composto por 02 monitores de 21,3 polegadas de 3 MP cada, com resolução mínima de 1536 x 2048 pixels com distância entre pixels de no máximo 0,2115; características do brilho (luminância) mínima de 900 cd/m <sup>2</sup> , recomendado que atinja no mínimo a calibração de 500 cd/m <sup>2</sup> ; nível de contraste mínimo de 1400:1, profundidade de cor de 10 bits por cor e 30 bits no total; ângulo de visão de no mínimo 176º; painel e backlight: Led com painel IPS; deve possuir: configuração de visualização de números ímpares de imagens simultaneamente na mesma tela, sensor de calibração automática e programável com software de controle de qualidade, com emissão de relatórios de conformidade, tecnologia de uniformidade de luminância, sensor para compensação da luz ambiente; recomendável: sensor frontal de presença e placa gráfica homologada pelo fabricante, que garanta 100% das funcionalidades do monitor, quando necessário, e capa protetora anti-atritos da tela.	Und.	01	78.330,00	78.330,00
----	-----------------------	--	------	----	-----------	-----------

18



**APÊNDICE DO ANEXO - I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO – ETP**



17



**ANEXO II**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ---/2025  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL E A  
EMPRESA ----- PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Luísa Júlia Duarte**, inscrita no CPF nº 162.948.074-68;

**CONTRATADA:** A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo Administrativo nº ---/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ---/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (DISPOSITIVOS MÉDICOS E OUTROS), PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, POR MEIO DA PROPOSTA N.º 11185.701000/1220-11, COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. O Edital da Licitação;
  - 1.2.3. A Proposta do contratado;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

X



- 2.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro corrente no momento da assinatura, contado da data de publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e/ou no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ (...) (...valor por extenso...).

Item	Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/04/2025.
- 7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer



forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa



- do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
  - 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
  - 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
  - 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

16



atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XII)**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

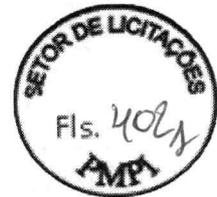
- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  - 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

X



- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para o Contratante;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18



- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**PROGRAMA DE TRABALHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.302.0010.2202 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – MAC.**

**ELEMENTO DE DESPESA**

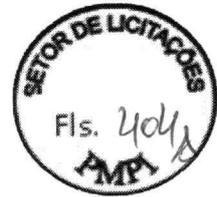
**3.4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes**

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições





contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Palmeira dos Índios/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Palmeira dos Índios - Alagoas, -- de ----- de 2025.

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

Contratante  
Luísa Júlia Duarte  
Prefeita

**SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]**

Interveniente  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário(a)

**EMPRESA** [Razão Social da Empresa]

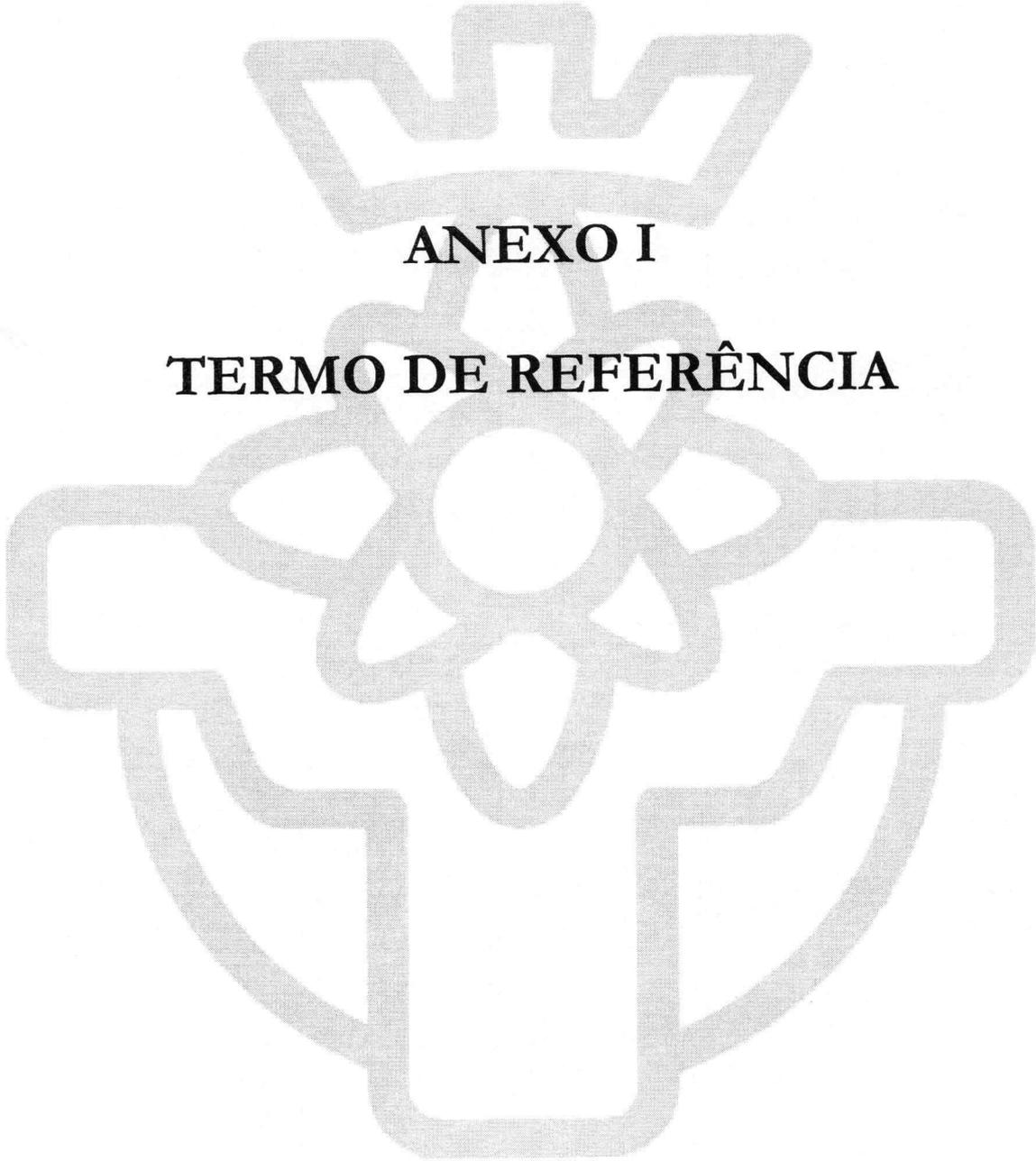
Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]

8

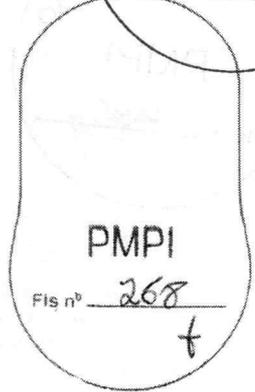


**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Secretaria  
de Saúde



PREFEITURA DE  
**Palmeira  
dos Índios**



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Processo Administrativo n.º 4.121/24

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (dispositivos médicos e outros), para unidade de atenção especializada em saúde, por meio da proposta n.º 11185.701000/1220-11, com recurso de emenda parlamentar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

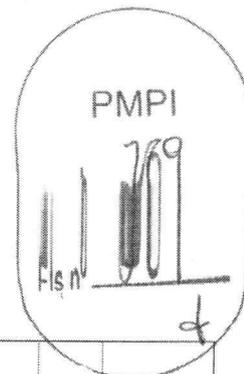
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (RS)
01	Analizador de íons/eletrolitos - com mínimo de 04 parâmetros: Na+, K+, Cl-, Ca+2, com leitura de sangue total, soro, plasma ou urina e com volume de amostra de 150 ul ou menor; deve realizar no mínimo 60 análises por hora; com calibração automática, display alfa numérico, impressora térmica e porta serial RS232C; alimentação elétrica de 220v. Possuir Registro na Anvisa/MS.	Und.	02	21.619,23
02	Aparelho de raios-X - fixo digital; gerador micro processado de alta frequência; potência de pelo menos 50 kW; tensão variável que atenda minimamente a faixa de 40 kV a 125 kV ou maior; corrente variável na faixa mínima de 50mA a 500mA ou maior; tempo de exposição mínimo de 5ms ou menor, a 4s ou maior; com mAs variável na faixa de 10mAs ou menor a 500mAs ou maior; tubo de raios-x, foco fino de 0.6mm e foco grosso igual ou maior que 1,0 mm; ânodo giratório mínimo 3.000 RPM a 60 Hz; capacidade calorífica mínima do ânodo de 150 KHU; inserção de filtros adicionais de CU ou AL; estativa porta emissor com suas devidas características; coluna com deslocamento longitudinal a partir de 125 cm; rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 graus, +/- 90 graus; diafragma luminoso com colimação manual ou automática; sistema de freios eletromagnéticos; mesa bucky com grade antidifusora de pelo menos 40LP/cm; foco de no mínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1; tempo fluante com dimensões mínimas de 200 x 65 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 72 cm e curso total de deslocamento lateral, transversal, 20 cm aproximadamente; sistema de freios eletromagnéticos; capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 150kg; bucky mural deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 60 cm (ou menor) e 170 cm (ou maior) a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico; mural com grade antidifusora de pelo menos 40LP/cm, distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/centralização impressa no tampo do bucky; detector plano com dimensões aproximadas entre 34 x 42 cm ou maior; detector com fio ou sem fio (móvel) e cintilador de iodeto de cério, que possibilite exames na mesa, no bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas; matriz ativa de no mínimo 1990 x 2048 pixels; profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 14 bits; tamanho máximo do pixel de 175 micrômetros; o equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso; estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações do raios-X DR, com as seguintes especificações mínimas: CPU de alto desempenho com 01 monitor de alta resolução com no mínimo 17 polegadas, capacidade de armazenamento de imagens; memória RAM de 2GB ou maior, interface SATA II 300 ou superior, com capacidade de no mínimo 1.000 imagens, imagens radiográficas em formato DICOM 3.0; deve possuir: processamento de imagem, inserção de dados via DICOM worklist ou via teclado, print, storage, placa de rede tipo ethernet; software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais, sistema digital de imagem; possibilidade de harmonização de imagem; alimentação elétrica de 220v.	Und.	02	371.166,66
03	Aparelho para densitometria óssea por raios-X - com no mínimo 16 detectores e tecnologia para aquisição de imagens em única passagem sem sobreposição ou sub amostragem de dados, FAN BEAM ou superior; tecnologia por feixe de raios-X linear utilizando mesa motorizada e braço em C com abertura de no mínimo 16 polegadas; tempo de aquisição de imagens com scan localizado de 30 segundos; deve possuir fantoma antropomórfico, calibração contínua, precisão de no mínimo, ou melhor, que 1% e suportar pacientes de no mínimo 155 kg; procedimentos: deve realizar análise da composição corpórea avançada, imagem colorida; gordura, massa magra e osso, relatório global e por sub-regiões, áreas andróide/ginóide, quantificar o risco de obesidade clínica, lipodistrofia, e sarcopenia, realizar classificação do IMC - WHO, referências altura, peso e relatório auxiliar, gráfico com o alvo das áreas de foco; tempo de exposição para coluna lombar e fêmur de no máximo 60 seg e corpo inteiro de no máximo 360 seg; sistema deve possuir	Und.	01	340.751,03



Secretaria  
de Saúde



PREFEITURA DE  
Palmeira  
dos Índios



	configuração mínima de <i>hardware</i> : processador compatível, RAM de 2GB, <i>hard drive</i> de 160 GB, leitor de DVD +/- RW, no mínimo 8 portas USB, monitor LCD colorido tela plana de no mínimo 18 polegadas e impressora colorida; deve possuir configuração mínima de <i>software</i> : controle de qualidade automático, ferramenta de gerenciamento de produtividade, posicionamento automático do fêmur, <i>software</i> para gerar relatórios, relatório com indicação de risco de fratura colorido, avaliação de risco de fratura em 10 anos desenvolvida, questionário do histórico do paciente, dados de referência pediátricos, calibração composição corporal, avaliação composição corporal total e análise por região com avaliação da gordura visceral e taxas de mudanças, relatórios com cores do corpo inteiro; protocolo mínimo para escaneamento e análise de: coluna lombar AP, fêmur proximal; <i>software dual</i> fêmur, antebraço, coluna com escoliose, decúbito lateral, análise estrutura do fêmur, análise BMD da coluna e fêmur com baixa densidade, coluna, fêmur e antebraço pediátrico, BMD corpo total e pediátrico; modo de comparação de imagens de exames seriais, capacidade de escaneamento com uma única energia - <i>Single Energy</i> ou <i>Dual Energy</i> , controle de brilho/contraste para otimização da imagem, gerenciamento do banco de dados do paciente, capacidade de fazer a imagem refletida dos dados dos membros; fantoma de coluna QDR antropomórfico; deve acompanhar protocolos DICOM: <i>store</i> , <i>SR tools</i> e <i>worklist</i> ou similares.			
04	Ar-condicionado – tipo <i>split</i> , capacidade 9.000 <i>btus</i> , ciclo: quente e frio. O aparelho deve possuir o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme portaria n.º 269, de 2021 e alterações.	Und.	42	1.978,33
05	Autoclave horizontal de mesa – modo de operação: digital; capacidade: até 75 litros.	Und.	02	5.982,10
06	Balança antropométrica adulto – modo de operação: mecânica; capacidade: até 150 kg; régua antropométrica: até 2 metros.	Und.	01	1.760,57
07	Balança antropométrica infantil – modo de operação: digital; capacidade: até 16 kg; dimensão da concha: mínimo 540 x 290 (mm), com tara.	Und.	01	1.023,52
08	Biômetro ultrassônico/ecobiômetro - características mínimas: biômetro ultrassônico de contato e imersão; sonda disponível: 10 MHz (biometria ultrassônica); fórmulas para cálculo de LIO: <i>Holladay</i> , <i>Regressão II (SRK II)</i> , <i>Theoretic-T (SRK-T)</i> , <i>Haigis</i> .	Und.	01	46.666,66
09	Cadeira oftalmológica – encosto: reclinável; tipo de acionamento: automático; com movimento.	Und.	02	17.173,66
10	Cadeira otorrinológica – encosto: reclinável; tipo de acionamento: automático; movimento: giratório.	Und.	01	16.105,30
11	Coagulômetro - de no mínimo um canal; determinação no mínimo de: TP, TTPA, trombina, fibrinogênio e fatores de coagulação; deve fornecer os resultados de TP em no mínimo atividade (%), INR e relação; O <i>software</i> deve permitir o armazenamento de pelo menos dos últimos 100 resultados e das curvas de TP e fibrinogênio; deve possuir impressora embutida no equipamento; tensão: 90 a 240 Volts – 50/60 Hz.	Und.	02	8.997,53
12	Coluna oftalmológica - com braço pantográfico; foco de luz articulado, com controle de intensidade; fonte de alimentação para oftalmoscópio, retinoscópio.	Und.	02	9.763,33
13	Contador manual de células – tipo digital; 14 teclas.	Und.	02	1.074,30
14	CR - digitalizador de imagens radiográficas (monocassete) - sistema de digitalização de imagens de raios-X por placas de fósforo monocassete; as digitalizações das imagens de radiologia convencional devem possuir resolução mínima de 10 <i>pixels/mm</i> em todos os tamanhos de cassetes de raios-X; capacidade de processamento mínimo de 40 cassetes/hora no tamanho 35 x 43 cm; console de operação dedicada à revisão de imagens digitais de raios-X; com os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: monitor LCD de alta resolução, no mínimo 17 polegadas e sensível ao toque ( <i>touch screen</i> ), memória local de no mínimo 2GB, disco rígido local de pelo menos 150 GB, armazenamento em disco local de pelo menos 2.000 imagens, leitor para identificação dos cassetes; processamento de imagem e processamento multi-frequencial; gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc); <i>backup</i> e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB); configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo; rotação/inversão de imagem; alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; magnificação da imagem para visualização; processamento para eliminação das linhas de grade; serviço DICOM 3.0, <i>storage</i> ; serviço DICOM 3.0 <i>print</i> ; serviço DICOM 3.0 <i>modality worklist management</i> ; serviço DICOM 3.0 <i>storage commitment</i> ; serviço DICOM 3.0 <i>modality performed procedure step</i> ; acompanha o equipamento cassetes para o digitalizador de raios-X: no mínimo 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 35 x 43 cm, no mínimo 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 24 x 30 cm e no mínimo 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 18 x 24 cm; sistema de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para dois tamanhos simultâneos; densidade óptica de impressão mínima de 3,2, capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35 x 43 cm, capacidade de memória mínima de 1 GB; impressão	Und.	02	97.605,58



PMPI  
Fls nº 270  
f

	no padrão DICOM 3.0; para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 300 DPI para todas as imagens nela geradas; carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes; conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0; calibração automática da densidade de cada filme impresso; escala de cinza de no mínimo 12 bits; trabalhar com, no mínimo, 2 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (on-line).			
15	CR - Digitalizador de imagens radiográficas (multicassetes) - sistema de digitalização de imagens de mamografia e raios-X por placas de multicassete, resolução mínima de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes para raios-X; digitalização de imagens de mamografia com resolução mínima de 20 pixels/mm nos tamanhos de cassetes 18 x 24 cm e 24 x 30 cm; capacidade de processamento mínimo de 90 cassetes/hora no tamanho 35 x 43 cm na resolução de 12 bits; console de operação, dedicado à revisão de imagens digitais de raios-X e mamografia; com os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: monitor (LCD) de no mínimo 17 polegadas e sensível ao toque (touch screen), memória local de no mínimo 2, disco rígido (HD) local de pelo menos 150 GB, armazenamento em disco local (HD) no mínimo 2.000 imagens e leitor de código de barras para identificação dos cassetes; processamento de imagem por controle de range dinâmico e processamento multi-frequencial; gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc); backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB); rotação/inversão de imagem; alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; magnificação da imagem para visualização; processamento para eliminação das linhas de grade; serviço DICOM 3.0, storage; serviço DICOM 3.0 print; serviço DICOM 3.0 modality worklist management; serviço DICOM 3.0 storage commitment; serviço DICOM 3.0 modality performed procedure step; cassetes para o digitalizador multicassete de raios-X e mamografia: 4 cassetes com placa de fósforo tamanho 18 x 24 cm para mamografia, 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 24 x 30 cm para mamografia, 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 35 x 43 cm, 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 35 x 35 cm, 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 24 x 30 cm, 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 18 x 24 cm; sistema de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para dois tamanhos simultâneos; densidade óptica de impressão mínima de 3.2, capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35 x 43 cm, capacidade de memória mínima de 1 GB; impressão no padrão DICOM 3.0; para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 300 DPI para todas as imagens nela geradas; carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes; conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0; calibração automática da densidade de cada filme impresso; escala de cinza de no mínimo 12 bits; trabalhar com, no mínimo, 2 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (on-line).	Und.	02	220.124,68
16	Deionizador - capacidade de 50 litros/h.	Und.	02	1.636,14
17	Dinamômetro - manual portátil, capacidade mínima de 50 KGF, divisões 500 GF, fabricado em aço, mostrador tipo relógio por leitura simples e direta.	Und.	01	1.435,16
18	Estufa de secagem e esterilização - material de confecção: aço inoxidável; capacidade: de 81 até 100 l; temperatura mínima de 200°C; com porta.	Und.	02	4.974,24
19	Fotocoagulador a laser - equipamento portátil com display digital, para indicação da potência aplicada e dos dados relativos ao pulso; com saída para endoprobes, lâmpada de fenda e oftalmoscópio indireto laser; com mira laser e sistema gerador de laser - diodo de estado sólido - para fornecimento de comprimento de onda de aproximadamente 532 Nm (verde puro); com reconhecimento automático dos modos de tratamento e dos acessórios; com no mínimo os seguintes modos de disparo: disparo por sequência repetida, disparo por raio único e disparo por onda contínua; com capacidade de ajuste do intervalo de pulso, duração do pulso e tempo de exposição ajustável; potência de trabalho de 30 mW até 3000 mW; com pedal multifunção para comando de acionamento laser; acessórios: 01 pedal de acionamento; 01 capa protetora para a unidade de laser; 01 adaptador para lâmpada de fenda; 01 mala ou carrinho para transporte; sondas estéreis e filtros necessários para utilização do equipamento.	Und.	01	239.288,49
20	Foco refletor ambulatorial - iluminação: LED; haste: flexível.	Und.	05	524,72
21	Geladeira/refrigerador - capacidade de 260 a 299 l. O aparelho deve possuir o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme portaria n.º 332, de 2021.	Und.	05	2.344,34
22	Goniômetro - material de confecção: aço inoxidável.	Und.	03	163,27
23	Impressora de código de barras - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora de código de barras com tecnologia térmica direta; conectável a computadores; resolução de 200 DPI; cortador automático de fita; compatível com rolo contínuo e largura de impressão máxima de 104 mm; suportar código de barras EAN 128, suportar sistema	Und.	04	1.669,75

SETOR DE LICITAÇÃO  
PMPI  
Fls nº 408  
f

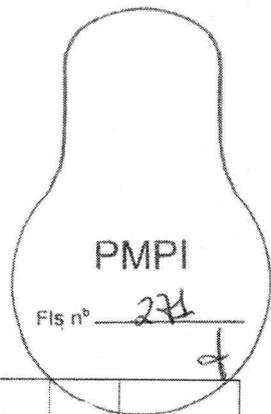
Renato  
P. Torres



Secretaria  
de Saúde

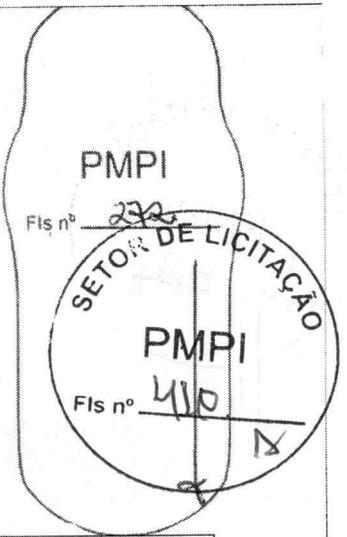


PREFEITURA DE  
Palmeira  
dos Índios



	operacional <i>windows</i> em todas as versões 2000/XP/VISTA/7 e GNU-LINUX KERNEL 2.6 ou superior; interface USB e desejável RS232; voltagem bivolt ou acompanhada de conversor de voltagem compatível com a potência do equipamento fornecido; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.			
24	Impressora <i>laser</i> (comum) - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora <i>laser</i> com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel A5, A4, carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 <i>ethernet</i> e <i>WIFI</i> 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Und.	09	2.633,32
25	Lavadora de endoscópio - reprocessadora de endoscópios, com capacidade para 01 endoscópio; cuba interna com capacidade mínima para 10 litros, com no mínimo 04 canais de irrigação, compatível com a maioria dos agentes desinfetantes do mercado; com dosador automático de detergente, controlado por microprocessador, deve permitir a configuração de parâmetros para os ciclos, com filtro de água estéril, com impressora; realizar teste de vazamento do endoscópio; alarmes visuais e sonoros: falta de água, endoscópio com vazamento, fim do reprocessamento, desinfetante com reutilização excessiva e porta aberta; o equipamento deverá realizar a desinfecção por imersão com irrigação interna do endoscópio e secagem de canais; alimentação elétrica de 220v.	Und.	01	88.632,99
26	Leitor de código de barras - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; tipo pistola manual com feixe de luz bidirecional, fonte de luz <i>laser</i> 650 Nm; indicador sonoro de leitura: velocidade de leitura de 100 linhas por segundo, capacidade de ler etiquetas de códigos de barras com 16 em ou mais de largura; capacidade de decodificação dos códigos: UPC/EAN, UPC/EAN com complementos, UCC/EAN 128, código 39, código 39 FULL ASCII, código 39 TRIOPTIC, código 128, código 128 FULL ASCII, codabar, intercalado 2 de 5, discreto 2 de 5, código 93, MSI, código 11 possuir interface minimamente USB.	Und.	03	509,22
27	Microscópio especular de córnea de não contato - características da fotografia do endotélio da córnea: com ampliação da fotografia de 25,4x (no painel de controle); limite de fotografia: 0,25 x 0,55mm; potência de resolução: mais de 125 linhas/mm; alvo de fixação: central e periférico; características da medição da espessura da córnea: limites de medição: 0,40 a 0,75 mm com unidade de exibição em incrementos de 0,01mm; alimentação elétrica de 220v.	Und.	01	98.083,33
28	Monitor para imagens radiológicas - monitor de alta resolução específico para visualização de imagens radiológicas; deve permitir a visualização de imagens geradas por raios-X, tomografia, ressonância magnética, PET CT, ultrassom e reconstrução 2D e 3D; composição: 01 monitor de 30 polegadas de 6 MP, de corpo único (divide a tela ao meio se transformando em 02 monitores de 3mp), com resolução mínima de 3280 x 2048 <i>pixels</i> , com distância entre <i>pixels</i> de no máximo de 0,1995 mm ou sistema composto por 02 monitores de 21,3 polegadas de 3 MP cada, com resolução mínima de 1536 x 2048 <i>pixels</i> com distância entre <i>pixels</i> de no máximo 0,2115; características do brilho (luminância) mínima de 900 cd/m <sup>2</sup> , recomendado que atinja no mínimo a calibração de 500 cd/m <sup>2</sup> ; nível de contraste mínimo de 1400:1, profundidade de cor de 10 bits por cor e 30 bits no total; ângulo de visão de no mínimo 176°; painel e <i>backlight</i> : Led com painel IPS; deve possuir: configuração de visualização de números ímpares de imagens simultaneamente na mesma tela, sensor de calibração automática e programável com <i>software</i> de controle de qualidade, com emissão de relatórios de conformidade, tecnologia de uniformidade de luminância, sensor para compensação da luz ambiente; recomendável: sensor frontal de presença e placa gráfica homologada pelo fabricante, que garanta 100% das funcionalidades do monitor, quando necessário, e capa protetora anti-arranhões da tela.	Und.	04	78.330,00
29	Negatoscópio - tipo: 02 corpos.	Und.	04	1.138,17
30	Oftalmoscópio binocular indireto - oftalmoscópio indireto com bateria acoplada; LED, com intensidade luminosa ajustável, com potência luminosa máxima de 1200 Lux a 30cm; oftalmoscópio com lente objetiva e lente condensadora acopladas no equipamento, peça única; campo de visão de no mínimo 30° de amplitude; diâmetro mínimo de pupila de 4mm, alcance de dioptria de lente de -20D a +20D com ajuste de foco; filtro livre de vermelho e filtro azul; suporte universal no equipamento para <i>smartphones</i> , possibilita captação em tempo real, gravação, compartilhamento e armazenagem dos exames; deve acompanhar bateria, carregador e maleta para transporte.	Und.	02	15.335,36
31	Topógrafo de córnea - equipamento automatizado e microprocessado que realiza o mapeamento topográfico do relevo da córnea onde analisa a curvatura em toda a sua extensão, desde o centro até a sua periferia, inclusive alterações da superfície como a regularidade e simetria, auxiliando a identificação precoce de doenças como astigmatismo, pterígio e ceratocone; especificações técnicas: sistema automatizado auxiliado com motores, com metodologia de disco de plácido com no mínimo 22 anéis e máximo de 32 anéis, quantidade de pontos analisados não inferiores a 100.000 e número de pontos medidos não inferiores a 11.000; distância de trabalho deve estar	Und.	01	52.324,00

*Handwritten signature and date: 10/08/2018*



entre 70 e 100 mm, eixo 0° a 360°, campo visão entre 10 a 15 mm; faixa de dioptrias de 9 a 99 D, com incerteza de mais ou menos 2%, com resolução de 0,1 D; deve possuir no mínimo 03 câmeras de alta resolução (01 central e 02 laterais) para captura de imagens, com sistema de posicionamento do equipamento automático; deve possuir sistema de calibração e <i>backup</i> ; deve possuir <i>software</i> compatível com <i>windows</i> atual, <i>software</i> com testes e cadastrado das lentes de prova e mesa elétrica; acompanha calibrador e computador; alimentação elétrica de 220v.			
---	--	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como sendo de luxo e são caracterizados como comuns.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas as medidas mitigadoras dos possíveis impactos ambientais gerados com a contratação, conforme Estudo Técnico Preliminar;

4.1.2. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.1.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contado do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h às 11h e das 14h às 16h, no almoxarifado central, localizado na Av. Governador Muniz Falcão, n.º 1276, São Francisco, Palmeira dos Índios/AL, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a OF;

5.1.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues intactos, fechados, sem nenhum tipo de avaria, devendo o seu rótulo original garantir o acesso à informação segura, adequada e clara;

5.1.3. A contratada deverá cumprir com as Boas Práticas de Fabricação, Distribuição e/ou Armazenagem, conforme RDC N.º 497/21, se for o caso;

5.1.4. A contratada deverá cumprir os requisitos essenciais de segurança e desempenho aplicáveis aos dispositivos médicos e dispositivos médicos para diagnóstico in vitro (IVD), conforme RDC N.º 848/24, se for o caso.

5.2. Garantia: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, ou o fornecido pelo fabricante, se superior.

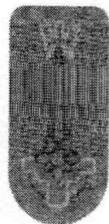
5.3. São obrigações da Contratante:

5.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

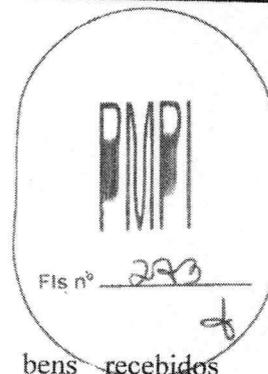
*Termino*



Secretaria  
de Saúde



PREFEITURA DE  
Palmeira  
dos Índios



5.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada, por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do município especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

5.3.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.4. São obrigações da Contratada:

5.4.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.4.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

5.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, desde que não sejam provenientes do uso inadequado;

5.4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.4.5. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

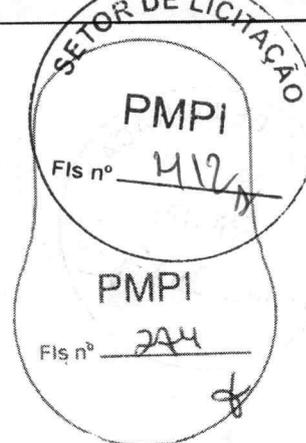
5.4.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4.8. Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;

5.4.8.1. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

6.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Contratante;

6.8. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.10. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor;

6.12. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.13. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.15. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Contratante;

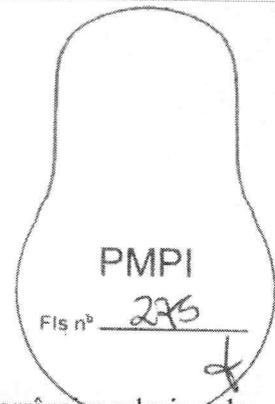
6.16. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;



Secretaria  
de Saúde



PREFEITURA DE  
**Palmeira  
dos Índios**



- 6.17. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 6.19. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Contratante;
- 6.21. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

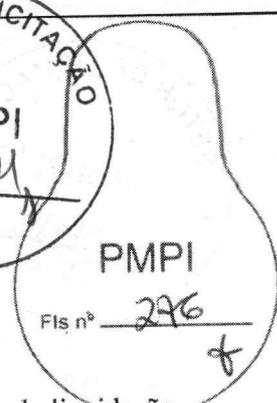
7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7.2. Liquidação:

*Handwritten signature: André Torres*



7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão ou entidade Contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.2.5. A Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.2.6.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.2.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada o contraditório e a ampla defesa;

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

7.3.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento:

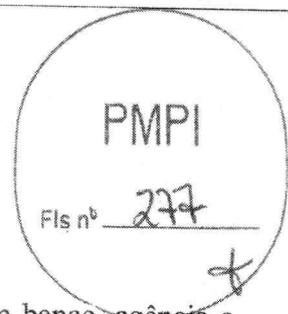
*Nota 7002*



Secretaria  
de Saúde



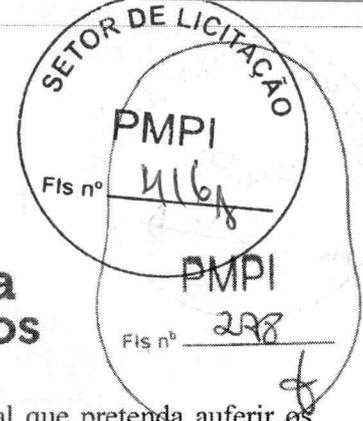
PREFEITURA DE  
Palmeira  
dos Índios



- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento menor preço por item.
- 8.2. Exigências de habilitação:
- 8.2.1. **Habilitação jurídica:**
- 8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;
- 8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
- 8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.2.2.2.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.2.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;

8.2.2.8. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade, inclusive por meio eletrônico, na forma do art. 68, §1º da Lei n.º 14.133/21.

#### 8.2.3. Qualificação econômico-financeira:

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;

8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.2.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.2.3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.2.3.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.3.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

#### 8.2.4. Qualificação técnica:

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.2.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.2.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Contratante, cópia do contrato que

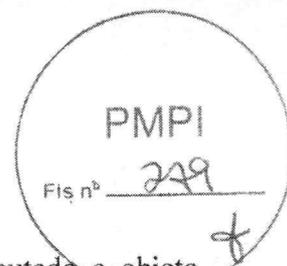
*Renata Torres*



Secretaria  
de Saúde



PREFEITURA DE  
**Palmeira  
dos Índios**



deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.4.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.2.4.3. Com fulcro no art. 67, inciso IV, da Lei n.º 14.133/21, é requisito de habilitação/contratação a apresentação dos seguintes documentos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, com exceção dos itens 4, 6, 7, 9, 10, 16, 21, 23, 24, 26 e 29:

8.2.4.3.1. Licença de Funcionamento Sanitária – LFS, municipal ou estadual, na forma da Lei Federal n.º 5.991/73 e Lei Federal n.º 6.360/76;

8.2.4.3.2. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na forma da Lei Federal n.º 5.991/73 e Lei Federal n.º 6.360/76;

8.2.4.3.3. Certificado de Registro, emitido pela ANVISA, ou prova da isenção, na forma da Lei Federal n.º 6.360/76.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 2.884.680,86 (dois milhões oitocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos);

9.2. No valor estão inclusas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, necessárias à execução do contrato, inclusive os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, deslocamentos, alimentação e hospedagem, taxa de administração, frete, seguro, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

## 10. DA VIGÊNCIA

10.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro corrente no momento da assinatura do contrato, contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e/ou no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

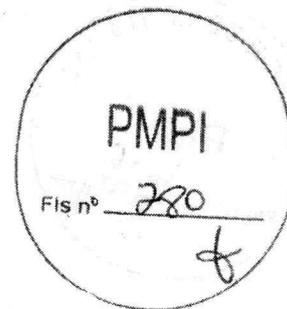
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.2202 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – MAC  
Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.

**Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.**

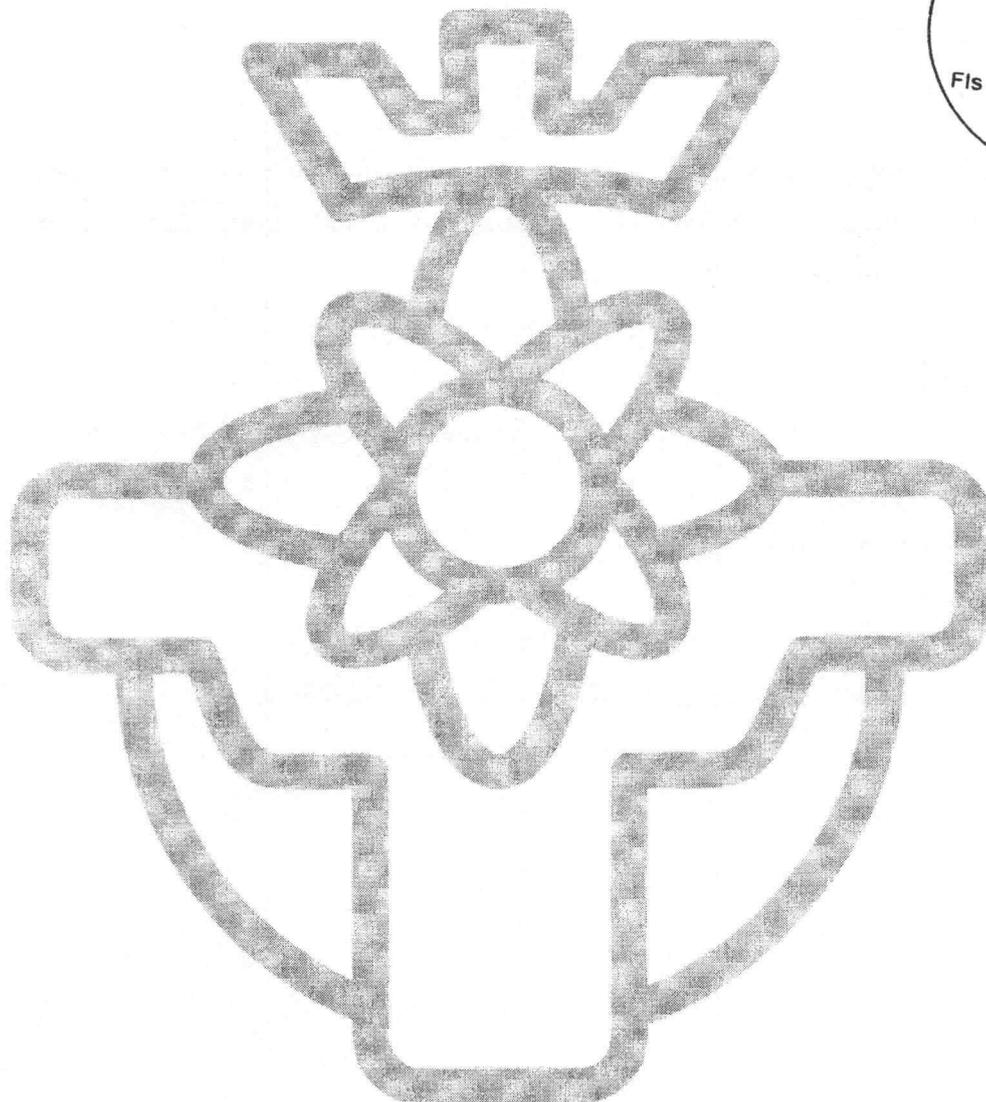
*Renata Torres*



Palmeira dos Índios/AL, em 07 de maio de 2025.

*Renata M. Torres*  
**Renata Moura Torres**

Gerente de Análise, Formalização e Acompanhamento de Investimentos.





Secretaria  
de Saúde



PREFEITURA DE  
**Palmeira  
dos Índios**

281

**Processo n.º 4121/2024**

**Do:** Gabinete da Secretaria de Saúde

**Para:** Setor de Licitações

**DESPACHO**

Com os cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar os autos do Processo Administrativo acima nominado, para conhecimento e as providências cabíveis, quanto ao solicitado.

Palmeira dos Índios, 07 de maio de 2025.

Atenciosamente,

**ZOÉ DUARTE FEITOSA BARROS**

Secretária Municipal de Saúde



**APÊNDICE DO ANEXO I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR –**  
**ETP**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PREGÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (DISPOSITIVOS MÉDICOS E OUTROS) PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, POR MEIO DA PROPOSTA N.º 11185.701000/1220-11, COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.**

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

A contratação tem fundamento no art. 29 e ss. da Lei n.º 13.144/21 e nos Decretos Municipais, publicados em 09/08/2023.

**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A contratação é necessária, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, para a estruturação do Centro de Especialidades de Palmeira dos Índios - CESPI e do Laboratório Remi Maia, a fim de possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde, de forma qualificada e resolutiva;

1.2. Cumpre destacar que os bens ora pleiteados foram indicados como objeto da seguinte proposta, oriunda de recurso de emenda parlamentar: 11185.701000/1220-11 (Bancada de Alagoas).

**2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.1. A contratação está prevista no plano de contratações anual da secretaria, estando alinhada com o planejamento do município.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

3.2. Declaração de que dispõe de infraestrutura administrativa e técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;

3.3. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.4. Com fulcro no art. 67, inciso IV, da Lei n.º 14.133/21, é requisito de habilitação/contratação a apresentação dos seguintes documentos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, com exceção dos itens 4, 6, 7, 9, 10, 16, 21, 23, 24, 26 e 29:

3.4.1. Licença de Funcionamento Sanitária – LFS, municipal ou estadual, na forma da Lei Federal n.º 5.991/73 e Lei Federal n.º 6.360/76;

3.4.2. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na forma da Lei Federal n.º 5.991/73 e Lei Federal n.º 6.360/76;



Secretaria  
de Saúde



PREFEITURA DE  
Palmeira  
dos Índios

51 Re.

3.4.3. Certificado de Registro, emitido pela ANVISA, ou prova da isenção, na forma da Lei Federal n.º 6.360/76.

3.5. O objeto não é de fornecimento contínuo;

3.6. A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano corrente no momento da contratação, contada da data de publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e/ou no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis;

3.7. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contado do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h às 11h e das 14h às 16h, no almoxarifado central, localizado na Av. Governador Muniz Falcão, n.º 1276, São Francisco, Palmeira dos Índios/AL, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a OF;

3.8. Não haverá exigência de garantia de execução do contrato;

3.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.10. São obrigações da Contratante:

3.10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada, por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do município especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

3.10.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.11. São obrigações da Contratada:

3.11.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.11.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

3.11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, desde que não sejam provenientes do uso inadequado;

3.11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



3.11.5. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

3.11.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.11.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.11.8. Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;

3.11.8.1. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte;

3.11.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. As estimativas das quantidades para a contratação são as previstas abaixo, conforme proposta anexa:

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1.	Analísador de íons/eletrolitos - com mínimo de 04 parâmetros: Na+, K+, Cl-, Ca+2, com leitura de sangue total, soro, plasma ou urina e com volume de amostra de 150 ul ou menor; deve realizar no mínimo 60 análises por hora; com calibração automática, display alfa numérico, impressora térmica e porta serial RS232C; alimentação elétrica de 220v. Possuir Registro na Anvisa/MS.	Und.	02
2.	Aparelho de raios-x - Fixo digital; gerador micro processado de alta frequência; Potência de pelo menos 50 kW; Tensão variável que atenda minimamente a faixa de 40 kV a 125 kV ou maior; Corrente variável na faixa mínima de 50mA a 500mA ou maior; Tempo de exposição mínimo de 5ms ou menor, a 4s ou maior; Com mAs variável na faixa de 10mAs ou menor a 500mAs ou maior; Tubo de raios-x, foco fino de 0.6mm e foco grosso igual ou maior que 1,0 mm; Ânodo giratório mínimo 3.000 RPM a 60 Hz; Capacidade calórica mínima do ânodo de 150 kWh; Inserção de filtros adicionais de CU ou AL; Estativa porta emissor com suas devidas características; Coluna com deslocamento longitudinal a partir de 125 cm; Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 graus, +/- 90 graus; Diafragma luminoso com colimação manual ou automática; Sistema de freios eletromagnéticos; Mesa Bucky com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, foco de no mínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1; Tampo flutuante com dimensões mínimas de 200 x 65 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 72 cm e curso total de deslocamento lateral, transversal, 20 cm aproximadamente; Sistema de freios eletromagnéticos; Capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 150kg; Bucky mural deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 60 cm (ou menor) e 170 cm (ou maior) a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico; Mural com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/centralização impressa no tampo do bucky; Detector plano com dimensões aproximadas entre 34 x 42 cm ou maior; Detector com fio ou sem fio (móvel) e cintilador de Iodeto de Césio, que possibilite exames na mesa, no bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas; Matriz ativa de no mínimo 1990 x 2048 pixels; Profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 14 bits; Tamanho máximo do pixel de 175 micrômetros; O equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso; Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações do raios-X DR, com as seguintes especificações mínimas: CPU de alto desempenho com 01 monitor de alta resolução com no mínimo 17 polegadas, capacidade de armazenamento de imagens: Memória RAM de 2GB ou maior, interface SATA II 300 ou superior, com capacidade de no mínimo 1.000 imagens, imagens radiográficas em formato DICOM 3.0; Deve possuir: processamento de imagem, inserção de dados via DICOM Worklist ou via teclado, Print, Storage, placa de rede tipo Ethernet; Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais, Sistema digital de imagem; Possibilidade de harmonização de imagem. Alimentação elétrica de 220v.	Und.	02
3.	Aparelho para densitometria óssea por raios - x - Com no mínimo 16 detectores e tecnologia para aquisição de imagens em única passagem sem sobreposição ou sub amostragem de dados, FAN BEAM ou superior. Tecnologia por Feixe de Raios-x linear utilizando mesa motorizada e braço em C com abertura de no mínimo 16 polegadas; Tempo de aquisição de imagens com scan localizado de 30 segundos. Deve possuir Fantoma antropomórfico, calibração contínua, precisão de no mínimo, ou melhor, que 1% e suportar pacientes de no mínimo 155 kg. Procedimentos: Deve realizar análise da composição corpórea avançada, imagem colorida: gordura, massa magra e osso, relatório global e por sub-regiões, áreas Andróide/Ginóide, quantificar o risco de obesidade clínica, Lipodistrofia, e Sarcopenia, realizar classificação do IMC - WHO, referências altura, peso e relatório auxiliar, gráfico com o alvo das áreas de foco. Tempo de exposição para coluna lombar e fêmur de no máximo	Und.	01



53 Ue.

	60 seg e corpo inteiro de no máximo 360 seg. Sistema deve possuir configuração mínima de Hardware: processador compatível, RAM de 2GB, hard drive de 160 GB, leitor de DVD +/- RW, no mínimo 8 portas USB, monitor LCD colorido tela plana de no mínimo 18 polegadas e impressora colorida. Deve possuir configuração mínima de Software: controle de qualidade automático, ferramenta de gerenciamento de produtividade, posicionamento automático do fêmur, software para gerar relatórios, relatório com indicação de risco de fratura colorido, avaliação de risco de fratura em 10 anos desenvolvida, questionário do histórico do paciente, dados de referência pediátricos, calibração composição corporal, avaliação composição corporal total e análise por região com avaliação da gordura visceral e taxas de mudanças, relatórios com cores do corpo inteiro. Protocolo mínimo para escaneamento e análise de: coluna lombar AP, fêmur proximal. Software Dual Fêmur, antebraço, coluna com escoliose, decúbito lateral, análise estrutura do fêmur, análise BMD da coluna e fêmur com baixa densidade, coluna, fêmur e antebraço pediátrico, BMD corpo total e pediátrico. Modo de comparação de imagens de exames seriais, capacidade de escaneamento com uma única energia - Single Energy ou Dual Energy, controle de brilho/contraste para otimização da imagem, gerenciamento do banco de dados do paciente, capacidade de fazer a imagem refletida dos dados dos membros. Fantoma de coluna QDR antropométrico. Deve acompanhar protocolos DICOM: Store, SR Tools e Worklist ou similares.		
4.	Ar-condicionado tipo Split – capacidade 9.000 BTUs; ciclo: quente e frio. O aparelho deve possuir o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO, conforme portaria n.º 269, de 2021 e alterações.	Und.	42
5.	Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros) – Modo de operação digital; capacidade: até 25 litros.	Und.	02
6.	Balança antropométrica adulta – modo de operação mecânica; capacidade: até 150 kg; régua antropométrica até 2 metros.	Und.	01
7.	Balança antropométrica infantil – Tipo digital; capacidade até 16 kg; dimensão da concha: mínimo 540 x 290 (mm); com tara.	Und.	01
8.	Biômetro ultrassônico/ecobiômetro - Características mínimas: Biômetro ultrassônico de contato e imersão, sonda disponível: 10 MHz (biometria ultrassônica); Fórmulas para cálculo de LIO: Holladay, Regressão II (SRK II), Theoretic-T (SRK-T), Haigis.	Und.	01
9.	Cadeira oftalmológica – Encosto reclinável; tipo de acionamento: automático; com movimento.	Und.	02
10.	Cadeira otorrinológica – Encosto reclinável; acionamento automático; movimento giratório.	Und.	01
11.	Coagulômetro - De no mínimo um canal. Determinação no mínimo de: TP, TTPA, trombina, fibrinogênio e fatores de coagulação. Deve fornecer os resultados de TP em no mínimo atividade (%), INR e relação. O software deve permitir o armazenamento de pelo menos dos últimos 100 resultados e das curvas de TP e fibrinogênio. Deve possuir impressora embutida no equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante.	Und.	02
12.	Coluna oftalmológica - Com braço pantográfico. Foco de luz articulado, com controle de intensidade. Fonte de alimentação para oftalmoscópio, retinoscópio.	Und.	02
13.	Contador manual de células – Tipo digital; 14 teclas.	Und.	02
14.	CR - Digitalizador de imagens radiográficas (monocassete) - Sistema de Digitalização de Imagens de Raios-X por placas de fósforo monocassete. As digitalizações das imagens de radiologia convencional devem possuir resolução mínima de 10 pixels / mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios-X. Capacidade de processamento mínimo de 40 cassetes / hora no tamanho 35 x 43 cm. Console de operação dedicada à revisão de imagens digitais de Raios-X. Com os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: monitor LCD de alta resolução, no mínimo 17 polegadas e sensível ao toque (touch screen), memória local de no mínimo 2GB, disco rígido local de pelo menos 150 GB, armazenamento em disco local de pelo menos 2000 imagens, leitor para identificação dos cassetes. Processamento de imagem e processamento multi-frequencial. Gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc). Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB). Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo. Rotação / inversão de imagem. Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens. Magnificação da imagem para visualização. Processamento para eliminação das linhas de grade. Serviço DICOM 3.0, Storage. Serviço DICOM 3.0 Print. Serviço DICOM 3.0 Modality Worklist Management. Serviço DICOM 3.0 Storage Commitment. Serviço DICOM 3.0 Modality Performed Procedure Step. Acompanha o equipamento cassetes para o digitalizador de Raios-X: no mínimo 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 35 x 43 cm, no mínimo 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 24 x 30 cm e no mínimo 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 18 x 24 cm. Sistema de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para dois tamanhos simultâneos. Densidade óptica de impressão mínima de 3.2, capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35 x 43 cm, capacidade de memória mínima de 1 GB. Impressão no padrão DICOM 3.0. Para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 300 dpi para todas as imagens nela geradas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes. Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0. Calibração automática da densidade de cada filme impresso. Escala de cinza de no mínimo 12 bits. Trabalhar com, no mínimo, 2 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (on-line)	Und.	02
5.	CR - Digitalizador de imagens radiográficas (multicassetes) - Sistema de Digitalização de Imagens de Mamografia e Raios-X por placas de multicassete, resolução mínima de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes para Raios-X. Digitalização de Imagens de Mamografia com resolução mínima de 20 pixels / mm nos tamanhos de cassetes 18 x 24 cm e 24 x 30 cm. Capacidade de processamento mínimo de 90 cassetes / hora no tamanho 35 x 43 cm na resolução de 12 bits. Console de operação, dedicado à revisão de imagens digitais de Raios-X e Mamografia. Com os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: monitor (LCD) de no mínimo 17 polegadas e sensível ao toque (touch screen), memória local de no mínimo 2, disco rígido (HD) local de pelo menos 150 GB, armazenamento em disco local (HD) no mínimo 2000 imagens e leitor de código de barras para identificação dos cassetes. Processamento de imagem por controle de range dinâmico e processamento multi-frequencial. Gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc). Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB). Rotação / inversão de imagem. Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens. Magnificação da imagem para visualização. Processamento para eliminação das linhas de grade. Serviço DICOM 3.0, Storage. Serviço DICOM 3.0 Print. Serviço DICOM 3.0 Modality Worklist Management. Serviço DICOM 3.0 Storage Commitment. Serviço DICOM 3.0 Modality Performed Procedure Step. Cassetes para o digitalizador multicassete de Raios-X e Mamografia: 4 cassetes com placa de fósforo tamanho 18 x 24 cm para mamografia, 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 24 x 30 cm para mamografia.	Und.	02



54 Re.

	2 cassetes com placa de fósforo tamanho 35 x 43 cm, 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 35 x 35 cm, 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 24 x 30 cm, 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 18 x 24 cm. Sistema de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para dois tamanhos simultâneos. Densidade óptica de impressão mínima de 3.2, capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35 x 43 cm, capacidade de memória mínima de 1 GB. Impressão no padrão DICOM 3.0. Para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 300 dpi para todas as imagens nela geradas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes. Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0. Calibração automática da densidade de cada filme impresso. Escala de cinza de no mínimo 12 bits. Trabalhar com, no mínimo, 2 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (on-line).		
16	Deionizador – Capacidade de 50 litros/h.	Und.	02
17	Dinamômetro manual portátil - capacidade mínima de 50 kgf, divisões 500 gf, fabricado em aço, mostrador tipo relógio por leitura simples e direta.	Und.	01
18	Estufa de secagem e esterilização – Material de confecção: aço inoxidável; capacidade: e 81 até 100 l; possui temperatura mínima de 200°C; posi porta.	Und.	02
19	Fotocoagulador a laser - Equipamento portátil com display digital, para indicação da potência aplicada e dos dados relativos ao pulso. Com saída para endoprobes, lâmpada de fenda e oftalmoscópio indireto laser. Possuir mira laser e sistema gerador de Laser – diodo de estado sólido – para fornecimento de comprimento de onda de aproximadamente 532 nm (verde puro). Com reconhecimento automático dos modos de tratamento e dos acessórios. Possuir no mínimo os seguintes modos de disparo: disparo por sequência repetida; disparo por raio único e disparo por onda contínua. Com capacidade de ajuste do intervalo de pulso, duração do pulso e tempo de exposição ajustável. Potência de trabalho de 30 mW até 3000 mW. Com pedal multifunção para comando de acionamento laser. Acessórios: 01 Pedal de acionamento; 01 Capa protetora para a unidade de laser; 01 adaptador para lâmpada de fenda; 01 maleta ou carrinho para transporte; Sondas estéreis e filtros necessários para utilização do equipamento.	Und.	01
20	Foco refletor ambulatorial – Iluminação de LED; haste flexível.	Und.	05
21	Geladeira/refrigerador – Capacidade de 260 á 299 l. O aparelho deve possuir o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO, conforme portaria n.º 332, de 2021.	Und.	05
22	Goniômetro – material de confecção: aço inoxidável.	Und.	03
23	Impressora de código de barras - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora de código de barras com tecnologia térmica direta; conectável a computadores; resolução de 200 DPI; cortador automático de fita; compatível com rolo contínuo e largura de impressão máxima de 104 mm; Suportar Código de Barras EAN 128, suportar sistema operacional Windows em todas as versões 2000/XP/VISTA/7 e GNU-LINUX KERNEL 2.6 ou superior; interface USB e desejeável RS232; voltagem bivolt ou acompanhada de conversor de voltagem compatível com a potência do equipamento fornecido, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Und.	04
24	Impressora laser (comum) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Und.	09
25	Lavadora de endoscópio - Reprocessadora de endoscópios, com capacidade para 01 endoscópio. Cuba interna com capacidade mínima para 10 litros, com no mínimo 04 canais de irrigação, compatível com a maioria dos agentes desinfetantes do mercado. Com dosador automático de detergente, controlado por microprocessador, deve permitir a configuração de parâmetros para os ciclos, com filtro de água esteril, possuir impressora; realizar teste de vazamento do endoscópio. Alarmes visuais e sonoros: falta de água, endoscópio com vazamento, fim do reprocessamento, desinfetante com reutilização excedida e porta aberta. O equipamento deverá realizar a desinfecção por imersão com irrigação interna do endoscópio e secagem de canais. Alimentação elétrica de 220v.	Und.	01
26	Leitor de código de barras - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; tipo pistola manual com feixe de luz bidirecional, fonte de luz laser 650nm; indicador sonoro de leitura; velocidade de leitura de 100 linhas por segundo, capacidade de ler etiquetas de códigos de barras com 16cm ou mais de largura; capacidade de decodificação dos códigos: UPC/EAN, UPC/EAN com complementos, UCC/EAN 128, código 39, código 39 FULL ASCII, código 39 TRIOPTIC, código 128, código 128 FULL ASCII, codabar, intercalado 2 de 5, discreto 2 de 5, código 93, MSI, código 11 possuir interface minimamente USB.	Und.	03
27	Microscópio especular de córnea de não contato - Características da fotografia do endotélio da córnea: com ampliação da fotografia de 25,4x (no painel de controle); Limite de fotografia: 0,25 x 0,55mm; Potência de resolução: mais de 125 linhas/mm; Alvo de fixação: central e periférico. Características da medição da espessura da córnea: Limites de medição: 0,40 a 0,75 mm com unidade de exibição em incrementos de 0,01mm. Alimentação elétrica de 220v.	Und.	01
28	Monitor para imagens radiológicas - Monitor de alta resolução específico para visualização de imagens radiológicas. Deve permitir a visualização de imagens geradas por Raio X, Tomografia, Ressonância Magnética, PET CT, ULTRA-SOM e Reconstrução 2D e 3D. Composição: 01 monitor de 30 polegadas de 6 MP, de corpo único (divide a tela ao meio se transformando em 02 monitores de 3mp), com resolução mínima de 3280 x 2048 pixels, com distância em tre pixels de no máximo de 0,1995 mm mm OLU sistema composto por 02 monitores de 21,3 polegadas de 3 MP cada, com resolução mínima de 1536 x 2048 pixels com distância entre pixels de no máximo 0,2115. Características do brilho (luminância) mínima de 900 cd/m2, recomendado que atinja no mínimo a calibração de 500 cd/m2. Nível de contraste mínimo de 1400:1, profundidade de cor de 10 bits por cor e 30 bits no total. Ângulo de visão de no mínimo 176°. Painel e backlight: Led com painel IPS. Deve possuir: Configuração de visualização de números ímpares de imagens simultaneamente na mesma tela, sensor de calibração automática e programável com software de controle de qualidade, com emissão de relatórios de conformidade, tecnologia de uniformidade de luminância, sensor para compensação da luz ambiente. Recomendável: sensor frontal de presença e placa gráfica homologada pelo fabricante, que garanta 100% das funcionalidades do monitor, quando necessário e capa protetora anti-atritos da tela.	Und.	04
29	Negatoscópio – Tipo 02 corpos.	Und.	04
30	Oftalmoscópio binocular indireto - Oftalmoscópio indireto com bateria acoplada. LED, com intensidade luminosa ajustável.	Und.	02



	com potência luminosa máxima de 1200 Lux a 30cm; Oftalmoscópio com lente objetiva e lente condensadora acopladas no equipamento, peça única. Campo de visão de no mínimo 30° de amplitude. Diâmetro mínimo de pupila de 4mm, alcance de dioptria de lente de -20D a +20D com ajuste de foco. Filtro livre de vermelho e filtro azul. Suporte universal no e equipamento para smartphones, possibilita captação em tempo real, gravação, compartilhamento e armazenagem dos exames. Deve acompanhar bateria, carregador e maleta para transporte gem dos exames. Deve acompanhar bateria, carregador e maleta para transporte.		
31	Topógrafo de córnea - Equipamento automatizado e microprocessado que realiza o mapeamento topográfico do relevo da córnea onde analisa a curvatura em toda a sua extensão, desde o centro até a sua periferia, inclusive alterações da superfície como a regularidade e simetria, auxiliando a identificação precoce de doenças como astigmatismo, pterígio e ceratocone. Especificações técnicas: sistema automatizado auxiliado com motores, com metodologia de disco de plácido com no mínimo 22 anéis e máximo de 32 anéis, quantidade de pontos analisados não inferiores a 100.000 e número de pontos medidos não inferiores a 11.000. Distância de trabalho deve estar entre 70 e 100 mm, eixo 0° a 360°, campo visão entre 10 a 15 mm. Faixa de dioptrias de 9 a 99 D, com incerteza de mais ou menos 2%, com resolução de 0,1 D. Deve possuir no mínimo 03 câmeras de alta resolução (01 central e 02 laterais) para captura de imagens, com sistema de posicionamento do equipamento automático. Deve possuir sistema de calibração e backup. Deve possuir software compatível com Windows atual, software com testes e cadastrado das lentes de prova e mesa elétrica. Acompanha calibrador e computador. Alimentação elétrica de 220v.	Und.	01

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Após levantamento de mercado, no intuito de prospectar e analisar soluções que atendam aos critérios de vantagem para o município, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, verificou-se que a aquisição dos itens por meio do pregão eletrônico é a única solução viável, visto que se trata de bens comuns e que a proposta vem destinada para este fim específico, podendo ser adotados dois critérios de julgamento, os quais são mais usuais para o objeto: menor preço por item ou menor preço por grupo de itens;

5.2. Demais, feita a análise dos dois critérios, levando-se em conta os custos e os benefícios de cada opção, observou-se que o melhor é o de menor preço por item, tendo em vista que aumenta a competitividade com a possibilidade de participação de empresas que não dispõem de capacidade para o fornecimento da totalidade dos itens, enquanto que pelo outro critério de julgamento há restrição de participação às empresas que vendam e/ou produzam a totalidade dos itens do grupo, ressaltando, ainda, que este critério somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 3.253.194,00 (três milhões duzentos e cinquenta e três mil cento e noventa e quatro reais), obtido com base na proposta anexa, valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, o qual serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação;

6.2. No valor estão inclusas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, necessárias a execução do contrato, inclusive os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, deslocamentos, alimentação e hospedagem, taxa de administração, frete, seguro, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

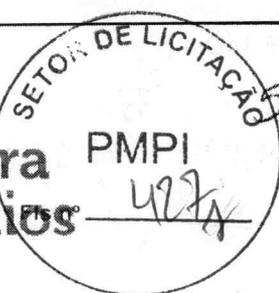
## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução como um todo é a aquisição dos itens através da modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, devendo os seguintes elementos serem executados para que a contratação produza os resultados pretendidos:

7.1.1. Os bens deverão ser entregues no prazo e local descritos na Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Os bens deverão ser entregues intactos, fechados, sem nenhum tipo de avaria, devendo o seu rótulo original garantir o acesso à informação segura, adequada e clara;

7.1.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses ou o fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;



7.1.4. A contratada deverá cumprir com as Boas Práticas de Fabricação, Distribuição e/ou Armazenagem, conforme RDC N.º 497/21, se for o caso;

7.2. A contratada deverá cumprir os requisitos essenciais de segurança e desempenho aplicáveis aos dispositivos médicos e dispositivos médicos para diagnóstico in vitro (IVD), conforme RDC N.º 848/24, se for o caso.

## 8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Haverá o parcelamento da contratação em itens, visto que é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao aproveitamento das peculiaridades do mercado local, o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1. Os resultados pretendidos com a contratação são, dentre outros:

9.1.1. Estruturar o Centro de Especialidades de Palmeira dos Índios - CESPI e o Laboratório Remi Maia;

9.1.2. Possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde, de forma qualificada e resolutiva;

9.1.3. Gerar mais economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e melhoria da qualidade dos produtos oferecidos à sociedade.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Não há providências a serem adotadas pela Administração municipal previamente à celebração do contrato.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não haverá contratações correlatas ou interdependentes para a contratação.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Os possíveis impactos ambientais da contratação e as medidas mitigadoras desses impactos são, dentre outros:

12.1.1. Uso prolongado de energia elétrica: deverão ser utilizados avisos próximos a interruptores e tomadas, para gerar engajamento no uso consciente da eletricidade, só devendo ser utilizada quando for imprescindível ao atendimento da necessidade, bem como gerar sensibilização relacionada ao tema;

12.1.2. Uso desnecessário ou excessivo de papel: deverão ser tomadas medidas para trocar o uso rotineiro de papel por um sistema de gestão automatizado, que permita o manuseio digital de processos, laudos, relatórios, exames, dentre outros documentos, bem como para reaproveitar os materiais impressos, dando a devida destinação à reciclagem quando inservíveis, cultivando a cultura de imprimir somente quando for imprescindível e estimulando, assim, o uso racional do papel de todas as maneiras disponíveis;

12.1.3. Uso irracional de insumos: deverão ser tomadas medidas contra o desperdício de materiais de limpeza, conservação, descartáveis, entre outros, os quais provocam forte impacto ambiental, com o melhor aproveitamento possível destes;

12.1.1. Destinação incorreta das sobras e resíduos: deverão ser implantados coletores seletivos em locais de fácil acesso, para dar a destinação correta.



Secretaria  
de Saúde



PREFEITURA DE  
**Palmeira  
dos Índios**

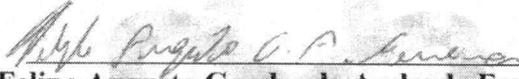
57 Re.

**13. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE**

13.1. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes (dispositivos médicos e outros), para unidade de atenção especializada em saúde, por meio da proposta n.º 11185.701000/1220-11, com recurso de emenda parlamentar se adequa a necessidade de estruturar o Centro de Especialidades de Palmeira dos Índios - CESPI e o Laboratório Remi Maia.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e à evidência do problema a ser resolvido e da sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, quanto ao embasamento do termo de referência a ser elaborado.

Palmeira dos Índios/AL, 17 de março de 2025.

  
**Felipe Augusto Guedes de Andrade Ferreira**  
Diretor Administrativo

  
**Helisa Karine Calheiros da Silva**  
Assessora Especial